



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.371/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

A Sra. TEREZINHA RODRIGUES LIMA, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 249.994,57** (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos), destinados suplementara dotação no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 086002027 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 02 Transf. E. Conv. Estadual Vinc.	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2.015 e pelo recebimento dos recursos de convênio com o Governo Estadual.

Artigo 3º - O PPA 2014/2017, Lei nº 1.313 de 20 de dezembro de 2013 e a LDO 2015, Lei nº 1.336, de 18 de junho de 2014, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia/SP, 25 de fevereiro de 2016.

Terezinha Rodrigues Lima
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo